

REPUBLICA

ANNO IV

ASSIGNATURA

Trimestre 34000
Semestre (pelo correio) 75000

N. DO DIA 40 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Besterro, 21 de Abril de 1892

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A

Gerente—Geraldo Braga

N. 707

HOMENAGEM Ao martyr TIRADENTES

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA XAVIER

1792—1892

Passados sem annos!

O Brazil inteiro celebra hoje uma das principais phases da sua evolução politica, commemorando com toda solemnidade a heroica personalidade de Tiradentes, o precursor de nossa independencia, o grande patriota da Conjuração Mineira, o martyr da Liberdade.

O sonho de 1792 foi uma realidade a 7 de Setembro de 1822 e a 15 de Novembro de 1889.

O grito de Libertas, que será tamen, alafado nas ruas da Corte, repercutiu mais tarde nos campos do Ypiranga—José Bonifácio vingou Tiradentes.

Volvamos os olhos para as tradições de nossa Patria, e curvemo-nos respeitosos ante os vultos dos nossos antepassados.

Sejam reconhecidos para sermos dignos!

A Republica era ha um século a aspiração popular, e, se antes não fora proclamada, deve-se exclusivamente ás condições capitais em que se achava o Brazil em face das lutas com as quaes estava em contacto mais intimo.

A emancipação dos Estados Unidos da America do Norte, a independencia da Hollanda em nome da liberdade, a revolução da Inglaterra em nome da igualdade e a revolução franceza de 89 tinham produzido no animo dos brasileiros grande impressão, dando em resultado a revolução mineira de 1792, em que foi martyr o heróe, cuja memoria hoje veneramos. Em 1817 os pernambucanos revoltaram-se contra a dominação de Portugal e inscreveram na sua bandeira de combate a salvação do povo, a abolição dos escravidos, a plena liberdade de pensamento em todas as suas manifestações, enfim, a Republica como governo supremo da fraternidade e da paz.

Abafado este movimento, vimos de novo em 1820 a explosão dos mesmos sentimentos, e a attitudo tomada pelas côrtes portuguezas, sendo forçadas a incluir no projecto da Constituição a liberdade de pensamento.

A restauração da monarchia na França sob a dictadura de Napoleão Bonaparte, que pela sua politica na Hespanha obrigou a familia de Bragança a emigrar para o Brazil, e a influencia dos portuguezes, que foram os organizadores da nacionalidade brasileira, contribuíram muito para a nossa separação da metropole, impedindo ao mesmo tempo o advento da Republica.

A semente estava lançada no solo da Patria e, regada pelo sangue de Tiradentes, havia forçosamente de germinar e dar seus fructos.

A revolução de 1831 teria obtido a instauração do regimen republicano se entre nós não echoasse tão fortemente o grito da proclamação da monarchia na França. Em 1848 os pernambucanos tentaram novamente proclamar a Republica e mais uma vez foram frustrados os seus esforços. O exemplo dos heróes não tardaria a ser imitado.

A nossa posição na America, o desenvolvimento intellectual da mocidade de nossas escolas superiores, a corrupção exercida sobre os nossos homens politicos pela monarchia, as ambições mercantis do esposo da princeza regente, os desmandos e esbanjamentos dos ultimos ministerios de ambos os partidos monarchicos, a politica de vinganças e seducções seguida pelo ministerio Ouro Preto foram, além de muitas outras, as causas determinantes do glorioso movimento de 15 de Novembro de 1889.

Libertas, que será tamen, e 97 annos de luctas pela liberdade representam um periodo bem pouco longo na vida de um povo.

Salve Tiradentes!

Heróes de 1792. Salve!

ELIZ como o Tiradentes, repete ainda hoje a ironia popular na terra do martyr. Pois já pôde a phrase ser sinéctica: o Tiradentes foi republicano no bom tempo em que tal confissão levava a cadaqual, e verdade, mas não reduzia um homem a correligionario de certa gente.

Lucio de Mendonça

SENTENÇA DA INCONFIDENCIA

PORTANTO, condemnamos o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha de *Tiradentes*, alferes que foi da tropa paga da capitania de Minas, a que com barão e pregão seja conduzido pelas ruas publicas ao logar da forca, e nella morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada á Villa-Rica, onde em o logar mais publico della será pregada em um poste alto até que o tempo a consuma; o seu corpo será dividido em quatro quartos e pregados em postes pelo caminho de Minas, no sítio da Varginha e das Cebolas, aonde o réo teve as suas infames praticas, e os mais nos sítios de maiores povoações, até que o tempo tambem os consuma. Declaram ao réo infame, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens applicam para o fisco e camara real, e a casa em que vivia em Villa-Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique, e, não sendo propria, será avaliada e paga ao seu dono pelos bens confiscados, e no mesmo chão se levantará um padrio pelo qual se conserve em memoria a infamia d'este abominavel réo.

Igualmente condemnamos aos réos Francisco de Paula Freire de Andrada, tenente-coronel que foi da tropa paga da capitania de Minas, José Alvares Maciel, Ignacio José de Alvarenga Peixoto, Domingos do Abreu Vieira, Francisco Antonio de Oliveira Lopes e Luiz Vaz de Toledo Piza, a que com barão e pregão sejam conduzidos pelas ruas publicas ao logar da forca, e nella morram morte natural para sempre, e depois de mortos lhes serão cortadas as suas cabeças e pregadas em postes altos até que o tempo as consuma, as dos réos Francisco de Paula Freire de Andrada, José Alvares Maciel e Domingos do Abreu Vieira, nos logares defronte das suas habitações que tinham em Villa-Rica, a do réo Ignacio José de Alvarenga Peixoto no logar mais publico na villa de S. João do El-Rei, a do réo Luiz Vaz de Toledo Piza, na villa de S. José, e a do réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes defronte do logar da sua habitação, na Ponta do Morro, e declaram estes réos infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens confiscados para o fisco e camara real, e as casas em que vivia o réo Francisco de Paula, em Villa-Rica, aonde se ajuntavam os réos chefes da conjuração para terem os seus infames conventiculos, serão tambem arrasadas e salgadas, sendo proprias do réo, para que nunca mais no chão se edifique.

Igualmente condemnamos aos réos Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Rezende Costa, pai, José de Rezende Costa, filho, e Domingos Vidal Barbosa, a que com barão e pregão sejam conduzidos pelas ruas publicas ao logar da forca, e nella morram morte natural para sempre; declaram estes réos infames, e infames seus filhos e netos, tendo-os e seus bens confiscados para o fisco e camara real.

E para que estas execuções possam fazer-se mais commodamente, mandam que no campo de S. Domingos se levante uma forca mais alta do ordinario.

Ao réo Claudio Manoel da Costa, que se matou no carcere, declaram infame a sua memoria, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens confiscados para o fisco e camara real.

Aos réos Thomaz Antonio Gonzaga, Vicente Vieira da Motta, José Ayres Gomes, João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes, condemnamos em degredo por toda a vida para os presidios de Angola. O réo Gonzaga para Pedras, o réo Vicente Vieira para Anjoche, o réo José Ayres para Ambaca, o réo João da Costa Rodrigues para o Novo Redondo, e o réo Antonio de Oliveira Lopes para Cacondia; e se voltarem ao Brazil se executar a pena de morte natural da forca, e applicam a metade dos bens de todos estes réos para o fisco e camara real.

Ao réo João Dias da Motta condemnamos em dez annos de degredo para Benguela, e se voltar a este Estado do Brazil, e nelle for achado, morrerá morte natural na forca, e applicam a terça parte de seus bens para o fisco e camara real.

Ao réo Victoriano Gonçalves Velloso condemnamos em acotes pelas ruas publicas, tres voltas á roda da forca, e degredo por toda a vida para a cidade da Angola, e tornando a este Estado do Brasil, e sendo n'elle achado,

morrerá morte natural na forca para sempre, e applicam a metade de seus bens para o fisco e a camara real.

Ao réo Francisco José de Mello, que falleceu no carcere; declaram sem culpa, e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha.

Aos réos Manoel da Costa Capanema e Faustino Soares de Aranjão absolvem, julgando pelo tempo que tem tido de prisão, regula qualquer presumpção que contra elles podia resultar nas devassas.

Igualmente absolvem aos réos João Francisco das Chagas, Alexandre, escravo do padre José da Silva de Oliveira Rolim, Manoel José de Miranda e Domingos Fernandes, por se não provar contra elles o que é bastante para se lhes impor pena; e ao réo Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, fallecido no carcere, declaram sem culpa, e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha.

Aos réos Fernando José Ribeiro e José Martins Borges, condemnamos ao primeiro em degredo por toda a vida para Benguela e em 200\$ para as despesas da relação, e ao réo José Martins Borges em acotes pelas ruas publicas e 10 annos de galas, e paguem os réos as custas. Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1792.—Com a rubrica do vice-rei, Vasconcellos, Gomes Ribeiro, Cruz e Silva Veiga, dr. Figueiredo, Guerreiro, Monteiro, Gayoso.

Vindo os réos com embargos, datados de 20 de Abril de 1792, não foram estes recebidos, accrescentando o Accordão, que a seu tempo se declararia os réos a respeito dos quaes se havia de suspender a execução.

Tornando a embargar os réos este Accordão, ainda não foram attentados.

Tanto a defeza como estes embargos foram assignados pelo advogado da Misericórdia, José de Oliveira Fagundes.

Apresentou então o chanceller da alçada a seguinte carta regia:

Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, do meu conselho, de da minha real fazenda o chanceller nomeado da Relação do Rio de Janeiro. Eu a Rainha vos envio muito saudar. Tendo-vos determinado pela carta regia de 16 de Julho do presente anno o que devies praticar na commissão de que vos tenho incumbido, assim com os réos ecclesiasticos, como com os seculares comprehendidos no crime de que trata a mesma carta, por esta vos ordeno as alterações seguintes: Quando aos réos ecclesiasticos que sejam remetidos a esta côrte delatado de segunda prisão, com a sentença contra elles proferida, para a vista d'ella, em determinar o que melhor me parecer. Quanto aos outros réos, e entre elles os reputados por chefes e cabeças da conjuração, havendo algum ou alguns que não só concorressem com os mais chefes nas assembleas e conventiculos, convido de commun accordo nos perfidos ajustes que alli se tratavam, mas que além d'isto com discursos, praticas e declamações sediciosas, assim em publico como em particular, procurassem em diferentes partes, fora das ditas assembleas, introduzir no animo de quem os ouvia o veneno da sua perdition, a dissipar e induzir os povos por estes e outros criminosos meios a se apartarem da fidelidade que me devem; não sendo esta qualidade de réo ou de réos, pela atrocidade e escandalosa publicidade do seu crime, revestido de taes e tão aggravantes circumstancias, digna de alguma commiseración, ordeno que a sentença, que contra elles for proferida segundo a disposição das leis, se de logo a sua devida execução.

Quanto porém aos outros réos tambem chefes da mesma conjuração, que se não acharem em iguaes circumstancias, querendo usar com elles da minha real clemencia e benignidade, ordeno, pelo que respeita tão somente á pena capital em que tiverem incorrido, que esta lhe seja commutada na immediata de degredo por toda a vida para os presidios de Angola e Benguela, com pena de morte se voltarem para os dominios da America.

Quanto aos mais réos que nem foram chefes da referida conjuração, nem entraram ou consentiram n'ella, nem se acharam nas assembleas e conventiculos dos referidos conjurados, mas que, tendo tão somente noticia ou conhecimento da mesma conjuração, não declaramos nem denunciarmos em tempo competente, hei por bem perdoar-lhes igualmente a pena capital em que tiveram incorrido, e que esta se lhes commute na de degredo

para os outros domínios da Africa, comprehendidos os de Moçambique e Rio de Sena pelos annos que parecerem convenientes, deixo da mesma pena de morte se em tempo algum voltarem aos domínios da America, e que assim executarei, ficando tudo o mais na sobredita carta regia de 16 de Julho em seu inteiro vigor. Escripta no palacio de Queluz, em 15 de Outubro de 1790. RAINHA. Para Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho.

E logo depois foi proferido o accordo seguinte: « Accordam em Relação os da alçada, etc. Em observancia da carta regia da dita senhora, novamente junta, mandam que se execute inteiramente a pena da sentença no infame réo Joaquim José da Silva Xavier, por ser o unico que na forma da dita carta se faz indigno da real piedade da dita senhora. Quanto aos mais réos a quem deve aproveitar a clemencia real, não por commutação a pena de morte na de degredo perpetuo: o réo Francisco de Paula Freire de Andrada para as Pedras de Encoge; o réo José Alvares Maciel para Massangano; o réo Ignacio José de Alvarenga para Dande; o réo Luiz Vaz de Toledo para Cambambe; o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes para Bihé; o réo Domingos de Abreu Vieira para o presidio de Muxima; o réo Salvador Carvalho do Amaral Gurgel para Catalá; o réo José da Costa, pai, para Bisão; o réo José de Rezende Costa, filho, para Cabo Verde; o réo Domingos Vidal Barbosa para a ilha de S. Thiago. Ficando em tudo o mais a sentença em seu inteiro vigor, e se voltarem a este dominio da America se executará em qualquer que transgredir a ordem da dita senhora a pena de morte que lhe tinha sido imposta. Declaram que o degredo dos tres réos José de Rezende Costa, pai, José de Rezende Costa, filho, e Domingos Vidal Barbosa, será somente por tempo de dez annos, ficando tudo o mais que se contém neste accordam a respeito destes tres réos em observancia. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792.

Embarcando os outros réos que não foram contemplados neste accordam, sobre os mesmos embargos se proferiu o accordam seguinte:

« Accordam em Relação os da alçada, etc. Antes de deferir aos embargos declaram nullo o accordam fl. 91 v. na parte somente que declaram Dande para lugar de degredo do réo Ignacio José de Alvarenga, cujo lugar agora declaram dever ser o presidio de Ambaca, não só porque não houve exacta informação do que era o lugar de Dande, que agora consta ser um porto de mar aberto donde entram navios de todas as nações a fazer as suas aguada, e não ser este lugar proprio para degredo de semelhante réo, mas tambem por haver equivocação a escrever a sentença, não se tendo vencido que o dito réo fosse para o sobredito lugar de Dande, cuja equivocação era facil entre a condemnación de tantos réos, e deferindo aos embargos, e sem embargo dos embargos, que não recebem, cumpre-se o accordam embargado com declaração de que reduzem os degredos perpetuos: ao réo Thomaz Antonio Gama a 10 annos para a praça de Moçambique; ao réo Vicente Vieira da Mota, a 10 annos para o Rio de Sena; ao réo José Ayres Gomes, a 8 annos para Inhambane; ao réo João da Costa Rodrigues, a 10 annos para Mossoril; ao réo Antonio de Oliveira Lopes, a 10 annos para Macurê; ao réo Victoriano Gonçalves Velloso, a 10 annos para a caboeira Grande; ao réo Fernando José Ribeiro, a 10 annos para Benguela; ao réo João Dias da Mota mudam o lugar do degredo para Cachoeira. Ficando em tudo o mais o accordam fl. 91 v. em seu inteiro vigor, e paguem causas. Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1792.

Vindo os réos com segundos embargos, se proferiu contra elles o ultimo accordam do theor seguinte:—Accordam em Relação os da alçada, etc. Sem embargo dos embargos, que não recebem por sua materia o os mais dos autos, subsista o accordam embargado, e paguem os embargantes as custas. Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1792.

Os cinco réos ecclesiasticos foram remettidos presos para Lisboa na forma da carta regia, em 24 de Junho de 1792: eram Carlos Correia de Toledo, José da Silva e Oliveira Rolim, Luiz Vieira da Silva, José Lopes de Oliveira e Manoel Rodrigues da Costa.

E' do seguinte theor a certidão passada pelo escrivão da alçada.

« Certifico que o réo Joaquim José da Silva Xavier foi levado ao campo de S. Domingos, o nelle padecem morte natural e lhe foi cortada a cabeça e o corpo dividido em quatro partes; e de como assim se passou na verdade, lavrei a presente certidão e do minha fé. Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1892. Francisco Luiz Alves da Rocha.

Comunicação official dada no governo portuguez pelo vice rei conde de Rezende datada de 29 de Maio de 1792:

« No dia 18 de Abril, em conferencia que durou até ás 2 horas da noite, foram sentenciados em relação dos réos da conjuração de Minas-Geraes. Sustentaram os juizes os seus votos ate a decisão dos segundos embargos; e sendo então apresentada na mesa a carta regia de 15 de Outubro de 1790, julgaram somente o réo Joaquim José da Silva Xavier em execução da pena ultima, que mandei executar. »

AO MARTYR ESQUARTEJADO

Até que chegou afinal o grande dia das publicas festas a Tiradentes!

Digo grande dia, porque sem receio do apedrejamento pelos suíços da monarchia, podem funcionar os clubs, pode vestir-se de galas o Brasil inteiro! Já não corre o risco de ser atacada a procissão civica, em honra do proto-martyr!

As muzicas, os gallardetes, os versos, tudo ha de ser visto e ouvido com a acie-scencia patriótica do proprio governo da Nação Brasileira.

Soldados da velha guarda, grandes lutadores de todos os tempos, um brado entusiastico a Tiradentes.

Esteez Junior

TIRADENTES

principes mortales, republicam
geterum esse.

TACITO.

Tiradentes, figura aural, grande, eterna
Iluminando toda a hiada moderna.
Pousada ao limiar do seculo ficou:
Bem como a guia, que cimo e cimo sobre o monte,
E das azas, que espalha, enche todo o horizonte.
Do patibulo toda a historia dominou.

Cada degrão foi um cimo, que elle transpondo,
O atirou pelo céu amplexivo e redondo:
Levantaram-no tanto, a pô-lo junto aos séos:
O patibulo foi a pyramide immensa,
Que quanto mais se observa, é que mais se pensa.
Que só podiam dar-lhe os vellos pharaões.

Só os reis podem ter a idea omnipotente
De Balboas erguer pelo deserto ardente,
De imperios circular de muros perennaes,
De palacios metter dentro de uma montanha.
Ou de arrancar-lhe a rocha a palpitante entraña,
E esburacar o céu a cruz das cathedraes:—

Porque elles sabem, como um povo se encadeia;
E podem realizar qualquer monstruosa idea.
Debaixo dos seus pés um mundo inteiro pôr,
Servindo sem desdém o seu fastuoso orgulho:
Os astros fazem pelo espaço mais barulho,
Do que faz todo um povo escravo e sem pudor.

Um povo todo arrasta ao mesmo iniquo trillio,
Ao mesmo jugo prende o pai ao pé do filho.
Espreme a alma de um reino em cimo dos Kremlins...
Um rei podia ter desses projectos grandes;
Transformar numa estatua enormissima os Andes,
Saltar Babéis ao ar, rir dos séos nos festins.

Na louca embriaguez do seu poder insano,
As ondas castigar, vergastear o oceano.
Dar leis ao furacão, castrar o temporal;
Atear o incendio em Roma, e delle ao reverbéro
Cantar á lyra eburnea uma estrophe de Homero.
Vendo a plebe fundir, como ao fogo o metal.

Foi, pois, um rei tambem, que ergueu o monumento,
Que pôz de pé, e em cima delle, um só momento
O Enclavelo revoltou em castigo exemplar:
Levantou essa enorme obra d'odio e vingança
Que pelo tempo adiante estende-se, e que avança
Como uma cordilheira armada num altar.

Nisso o triangulo vil tornou-se, ó patriota,
O raço do titão, que escondido occultia grôta,
Que apparece de chofre indomito e de pé,
E todo muda em torno inopinadamente,
E que vendo-o entre si o povo de repente,
Pergunta, quer saber: donde veio? quem é?

Tu viestes da dor indomita da vida:
Foi tua mãe primeira a lagrima doirida,
Que te queimou a tez ao som de um grande ai,
Um dia os laços vis da escravidão rompendo,
Sublime, como um deus, colorico, tremendo!...
Teu pulso livre foi o teu primeiro pai...

Tu vieste da dor humana revolvida...
Vens da sombra da historia, ó alma sublimada,
Vens do fundo do tempo, e do primeiro horror:
Vens de tudo, que faz soffrer, esmagar e opprime:
Vomitou-te a justiça irada contra o crime.
Contra todo o poder, contra todo o senhor...

Contra deus, contra o céu, contra o que te rodêa:
E' tua alma a revólta, a tua alma está cheia
De reserva e terror: e um odio te ficou
Desta longa miséria á vida humana atada:
Mesmo atraz de uma flor encontra-se a emboscada:
Natureza, quem és?—Ai! eu mesmo quem sou?

Tu vieste de uma triste acorrentado ao mundo,
Que calhiu sobre o céu inclemente e profundo,
Que sentiu a oppressão primeira, e que gemeu:
pui contra o céu portanto a primeira investida,
pui contra a propria dor, foi contra a propria vida,
titão grande e infeliz, raço de Prometheu.

Alas, abre-te, historia,—alas, da-lhe passagem.
Fe-lo heróe, fe-lo grande a indomita coragem:
Fez-lhe mais alto a força a fronte levantar:
E a fronte levantou, para encontrar um cimo:
—Sou um Christo, pensou,—morro, porem redimo,
Meu sangue ha de tambem um povo resgatar.—

Eternisa os heróes, e os modela a virtude:
Elle guardou na vida e na morte a attitudo,
Que dos deuses e heróes é o bello ideal:
Têmpera firme, como o bronze estatuario,
Igual no tempo mau, igual no tempo vario,
Deu aos homems um tipo ingenuo e colossal.—

Aprendamos com elle o odio á tyrannia,
No sangue que correu, quando o ferro o partia,
Poz a historia no buril, vibrante de hemocção,
E cinzelou, chorando o lyrial poema:
Juremos em punhas fundir a sua alma,
Contra quem ontra vez nos force á escravidão.

Em tela, em oiro, em ferro, em marmore, em granito,
Mostral-o, é pois dever, o olhar nos astros lito,
A cabellera ao vento, adivinhada a voz,
Solta em aro de séos fugindo-lhe ao pescoço
A corda infame, e aos pés a força, onde o colosso
Subiu heróe, e deus transformou-se entre nós.

Luiz Delfino.

A MEMORIA DO TIRADENTES

Oso se ergue hoje immenso o vulto do Tiradentes!
O tempo mostra destas miragens, á maneira dos
areais do deserto.

A luz da liberdade não podia pelo opaco anteparo do
despotismo projectar todo aquelle claro, que agora, no
seculo das restaurações, ao estromado da Bastilha a cair
em effluje, alaga em ondulações brilhantes a pallida cabe-
ça, inclinada reverente, não perante o throno, usurpador
assassino das aspirações do povo, porém sim pela idea
mais fecunda que germinou no cerebro mais nacional do
Brasil.

Hontem... elle foi o vencido, e o caecetis da tyrannia
fez pesar a corda infamante sobre a nuca do martyr, qual
outro a espada de Brenno na balança do resgate.

Hoje... elle é o vencedor! Rompendo as brumas do
passado, em vez da corda e da força, cinge a fronte do
Tiradentes, aureola immorttal, uma corôa de louros ver-
des como a esperança, e o seu braço possante sustenta o
poste da bandeira tricolor a fluctuar aos quatro ventos da
democracia, trazendo em suas dobras a autora da Repu-
blica, o seu tão adente sonho, prestes a irradiar-se pelo
céo immaculado da patria.

Dr. Domingos Errive

AO PRECURSOR

Em nome de Pernambuco, que, pela bocca do Bernar-
do Vieira de Mello quiz a Republica em 1710 e que,
pela espada de Domingos Theotonio fez a Republica
em 1817; em nome da terra que em 1821 sonhou com a
Republica do Equador e que em 1848 contra o poder pes-
soal irresponsavel do 2º Pedro, —em te evocou e te glorifi-
cou a memoria, o grande e legendario precursor do novo
regimen!

Isidoro Martins Junior

TIRADENTES

Libertas que sera tamem

ILLE tinha sobre a sua geração um seculo de adianta-
mento para projectar a organização de uma Patria
grande ainda para a geração hodierna, embora compa-
tível com o esplendor da natureza americana de que era
elle o mais puro e viçoso rebento!

Quinze de Novembro é a aurora luminosa desse bello
21 de Abril de 1892 em que um seculo amarelo crys-
talizado a sua idea, que esplenderá eternamente radiosa á
luz do sol da liberdade.
Esperemos ainda!

Castro Lisboa.

O SANGUE DO BAPTISMO

Proclama-se que obtivemos o advento da Republica
sem derramarmos sangue...

Contesto-o.
Si no glorioso dia 15 de Novembro não se derramou
uma só gotta, não é menos verdade que pela ideia Repu-
blicana tivesse feito jorrar por muitas vezes o sangue in-
nocente de seus adeptos.

O baptismo de sangue foi o que verteu de seu corpo o
primeiro martyr da Republica, o immortal Joaquim José
da Silva Xavier—Tiradentes—cuja sagrada memoria so-
lemnizamos hoje com verdadeira adoração.

O centenário de sua execução não se terminou sem
que elle fosse glorificado com a proclamação da Republi-
ca em nossa grande Patria.

Hosannas, pois, hosannas ao sangue do baptismo!

Dr. Ferro Cardoso

LIBERTAS, AUT NIHIL

Cidadãos, tenhamos o culto dos grandes mortos; te-
nhamos a adoração dos grandes mortos pela Liberdade.

E' em razão desse culto, e por amor dessa adora-
ção, que, felizes por sermos crentes na Patria Republica-
na, estamos aqui para relembrar a memoria d'um que
soube para ella viver, e morrer por ella; que nos legou o
eterno exemplo da abnegação civica jamais desmentida,
e que sobre seu sangue lançou os germens de nossa
libertação, no sonho do porvir que o incitou. Foi um
grande, esse homem que se chamam Joaquim José da Sil-
va Xavier, a quem o povo chamou Tiradentes, o a histo-
ria um precursor, o audaz chefe da Conspiração Mineira?

Qual porém o problema? Convide-o ao meu mais tar-
de nos campos do Ypiranga: «Independencia ou morte!»
Em hem que elle o preparava, postando-o novamente
eterno perante cada geração: *Libertas, que sera tamem!*
Liberdade ainda que tarde! *Libertas, aut nihil!* Liber-
dade, eu nada!

21 de Abril de 1888.

Silva Jardim

CONVITE

Recebemos hontem, a noite, da Intendencia Municipal, um convite para assistir-mos a sessão extraordinaria e solemne afim de comemorar o centenario do martyr Tiradentes. Agradecemos.

A colheita de vinho na França, correspondente ao anno de 1891, é calculada em 30.139.000 hectolitros de vinho por 1.763.000 hectares de vinhos que dão um termo medio de 17 hectolitros por hectare.

Esta colheita apresenta um augmento de 2.723.000 hectolitros sobre a de 1890, e de 683.000 hectolitros sobre a media dos ultimos dez annos.

O valor total da colheita de 1891 excede a 20 milhões de francos a de 1890.

ANNIVERSARIOS

Completo ante-hontem 16 verdiaes primaveras o joven Alvaro Tolentino de Souza, filho do nosso amigo e redactor chefe do nosso collega *Gazeta do Sul*.

Enviando os parabens aos pais desejamos ao joven muitas felicidades por longa data.

O principe Ernesto de Saxe-Meiningen vai descompar proximoamente a sra. Maria Jansen, filha do sr. Wilhelm Jensen, romancista allemão bem conhecido.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão Arthur Cavalcanti do Livramento.

Faz a ronda de visita o alferes Brasileiro Alves do Nascimento.

Está de estado maior o tenente Arthur Adacto Pereira de Mello.

O rio *Vordika*, que não ha ainda quinze annos banhava uma das mais fortes regiões da Pequena Russia, desapareceu instantaneamente, soterrado pela areia. As fontes que bordavam as duas margens desse curso de agua foram cobertas por mercedores que abandonaram os terrenos a camponeses que os ficam cultivando.

Não resta desse rio senão grandes pantanos nos lugares mais profundos.

25 batalhão

Baixou ao hospital militar o soldado *Julião Luiz Corrêa* e tiveram alta do mesmo por curados, o cabd *Manoel Gonçalves dos Santos*, anseçada *Manoel Luiz Antonio de Freitas*, soldado *Francisco Gonçalves de Assis* e *Pedro Gomes de Souza Castro*.

As 11 1/2 horas da manhã deverá postar-se na frente do edificio da Intendencia uma guarda de honra do 25 batalhão de infantaria e as 7 1/2 da noite outra na frente do theatro Santa Izabel e foram nomeados para a 1.ª o capitão *José Luiz Buchele*, tenente *Adolpho Fernandes Monteiro*, alferes *Carlos Alberto Camisão*, *José Gomes da Silva Fraga* e para a 2.ª o capitão *Francisco de Borja Conceição*, alferes *João Machado Lemos*, *Emyldio Teixeira de Azevedo*, *Gregorio Alecy de Souza Conceição* e *Camillo Euzébio de Carpes*, sendo o poste bandeira de ambos os guardas o 1.º cadete *2.º sargento Gustavo Adolpho da Silveira*.

SOLICITA-DAS

S. José

Chama-se a attenção do exm. sr. procurador da Soberania para o estado de acceptação desta comarca. O respectivo juiz não reside a qui e até é lente do duas materias no Parthenon Catharinense, lá no feliz Desterro, de onde apenas sabe para vir aqui uma vez por semana. O actual presidente do Tribunal Superior out'ora foi multado pela antiga Itelagão de Porto Alegre só pelo simples facto de ir a capital receber seus ordenados e isso é menos criminoso do que abandonar a comarca totalmente.

Não haverá quem obrigue esse juiz a cumprir com a lei?

Papimano II.

CONGRESSO DO PARANÁ

Srs. *Raulino Horn & Oliveira* — Attesto que, sofrendo de bronchite intensiva, fiquei restabelecido em poucos dias, com o uso que fiz do *Xaropé de Angico com Tobi e Guaco*, de sua composição.

Curytiba, 4 de junho de 1891. — *Telemaco Borba*, deputado.

Ao publico

Devido ao grande consumo e ao grande consumo que têm tido em todos os Estados do Brasil os *Produtos Medicinaes do Raulino Horn & Oliveira*, têm apparecido destes imitações e falsificações, que estão muito longe de concorrer com esses nossos productos; por isso, aconselhamos ao publico que sempre exija a nossa marca registrada, como garantia em todos os rotulos e prospectos.

Raulino Horn & Oliveira

EDITAES

Thesouro do Estado

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, se faz publico que, no corrente mez de Abril, se procederá a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio. Os collocados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido mez incorrerão na multa de 10 %, a qual será elevada a 15 %, se o pagamento não si realizar até 30 de Abril do espaço adicional do respectivo exercicio, na forma do artigo 32 do Cap V do Regulamento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 31 de Março de 1892. — *O 2.º escripturario, Manoel Jorge d'Almeida Coelho*.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do cidadão inspector, faço publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa da Caixa de Amortisação, em sessão de 3 do corrente, mandou prorogar até 30 de junho d'este anno o prazo marcado aos bancos da Bahia o emissores do Pernambuco e do Norte para a substituição das notas do Thesouro de que se servirão para sua emissão.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 18 de Março de 1892. — *Ernesto A. da Natividade*, 2.º escripturario, servindo de secretario da junta.

Delegacia das Terras e Colonisação

Faço publico que até o dia 25 do corrente, á uma hora da tarde, recebem-se propostas nesta repartição para:

Fornecimentos de alimentação aos imigrantes alojados na hospedaria do Sacco do Padre ou em qualquer lugar desta capital; de dietas aos imigrantes enfermos e para o serviço de transporte dos imigrantes com suas bagagens de bordo dos vapores á hospedaria ou qualquer outro alojamento e vice-versa, durante o anno corrente; tudo de conformidade com as condições geraes que poderão ser examinadas pelos interessados nesta repartição todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

Delegacia das Terras e Colonisação, Desterro, em 4 de Abril de 1892. — *O delegado, V. de Paula Ramos*.

Thesouraria de Fazenda

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão inspector, faço publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa da caixa de amortisação, em sessão presidida pelo cidadão ministro da fazenda, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu prorogar até 30 de junho do corrente anno o prazo marcado para a substituição dos bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil impressos sobre as notas do thesouro que para esse fim lhe foram cedidas, e bem assim a continuação da substituição dos bilhetes do Banco União de S. Paulo, de 100\$ e 500\$ da 1.ª meissão, como também o recolhimento das notas do thesouro de 100\$ e 500\$ da 5.ª estampa em circulação, dentro do mesmo prazo.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 19 de Março de 1892. — *Ernesto Anastacio da Natividade*, 2.º escripturario, servindo de secretario da Junta.

AVISOS

VACCINA

O cidadão Dr. Inspector de Hygiene Publica d'este Estado continúa a vaccinar nas quartas-feiras e sabba-dos, na sala da Inspectoria, das 11 horas da manhã á 1 da tarde.

CAMARAS DE SANGUE

Aconselha-se aos convalescentes d'esta terrivel enfermidade o uso do VINHO NUTRITIVO DE QUINA E CACAU DEB ALVIEREA.

ANUNCIOS



DR. FREDERICO ROLLA

Firmiano José Thomaz convida aos seus collegas e amigos e aos do fina do dr. *Frederico Rolla*, para assistirem a missa do sexto mez de seu fallecimento, quinta-feira, 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Igreja do Menino Deus, e desde já se confessa agradecido.

Outrosim, declara que esta missa deveria ser rezada quinta-feira, 11 do corrente, mas por ser da semana santa deixou-se de effectuar.

Desterro, 18 de Abril de 1892.



THEATRO

GRUPO DRAMATICO PARTICULAR

Grande espectáculo em comemoração ao primeiro centenario da morte do protomartyr da Liberdade—O TIRADENTES e em beneficio da

LIGA OPERARIA

QUINTA-FEIRA. 21 DO CORRENTE

GRANDE ORCHESTRA

dirigida pelo maestro R. Grant, composta por 24 figuras.

HYMNO REPUBLICANO DO ESTADO

composição do maestro José Brasilicio, que será cantado em scena aberta por distintas senhoras e cavalheiros.

ULTIMOS MOMENTOS DE TIRADENTES

acto dramatico com grande apothecose. escripto para o dia, pelo sr. Arthur Adacto Pereira de Mello.

O Sr. Serapião das Moças

por Arthur Adacto Pereira de Mello, magnifica comedia em 3 actos, ornada de musica.

N. B. — Os bilhetes de cadeiras e camarotes acham-se á disposição do publico na livraria dos srs. João Firmo & Tarquinio — rua da Republica.

As encomendas serão respeitadas até a vespera do espectáculo.

O Grupo.

Chegou!

PARA A PAPELARIA DE

JOÃO FIRMO & TARQUINIO

CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Diccionario das Estradas de Ferro, por Francisco Picango, Obra nova e de muita utilidade para engenheiros, e a esplendida obra de Camillo Flammarion

URANIE

em francez e portuguez.

DOUS COSINHEIRS

Precisa-se de dous cosinheiros para bordo do navio de guerra brasileiro *Bahia*, para tratar com Francisco Corrêa Saviedra na rua do Commercio n. 30.

3-3

COSINHEIRA

Precisa-se de uma cosinheira. E para casa de pequena familia. Informa-se n'esta typographia.

AGUARDENTE

superior, em pipas e quintos vende, JOÃO MULLER

á rua do Commercio n. 11

VANTAJOSA LOTERIA

DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Extracções semanaes às terças feiras

PREMIO MAIOR

100.000\$000!

A 3.^a serie da 4.^a loteria será extrahida

Terça-feira, 26 de Abril

As extracções d'esta loteria, uma vez *anunciadas*, são intransferiveis; no caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recommenda-se toda a attenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria, distribue premios do valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc. etc. Primeira ascensão e as aproximações do dois premios maiores, as duas letras finaes e as terminações do 1.^o e 2.^o premios. Com a diminuta quantia de 4\$ póde-se 10.000\$ integraes: com 3\$200, 8.000; com 2\$400\$, 6.000\$; com 1\$000, 4.000\$; com 800 rs. 2.000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%/, devido á maneira porque está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das autoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são esentos de despezas do correio si forem superior a 50\$000.

Os pagamentos dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Rio Grande do Sul.

8-Rua da Republica-8

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal—20.

O contractador — Antonio C. de Azevedo

Caixa Filial

DO
BANCO UNIÃO

DE
SÃO PAULO
4 Rua Trajano 4

Por deliberação do nosso agente fixamos, a contar de 1.^o de Setembro em diante, o seguinte:
Effectua todas as operações bancarias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, cingindo-se á tabella fixada d'este Banco.

Empresta dinheiro

EM CONTA CORRENTE GARANTIDA:

Por meio de desconto de letras com duas firmas;

Por caução de títulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a juros ás seguintes taxas:

Em conta corrente de movimento.	5 %
Por letras a prazo fixo de 2 a 3 mezes	5 1/2 %
• • • • • de 4 a 5	6 %
• • • • • de 6 a 9	6 1/2 %
• • • • • de 10 a 12	7 %

Desterro, 20 de Agosto de 1891.

O agente — João Gaudioso Goulart

Para tosses

Bronchites e affecção dos orgãos

RESPIRATORIOS

COGNAC DE ALCATRAO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Alysdano e privilegiado

podendo ser usado como qualquer outro cognac, é encontrado em todas as pharmacias, drogarias, confettarias, bottequins e casas de leite

DEPOSITO GERAL

A -- 4 Praça das Marimbas -- 4 A

COMES CARDIA & C.

CAPITAL FEDERAL

Depositionapharmacia Raulino Horn & Oliveira.